

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE ÚNICA DA 6ª EMISSÃO DA REIT

A REIT, nos termos da cláusula 11.3 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 6ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da REIT (“Termo de Securitização”, “CRA” e “Emissão” respectivamente), firmado junto à H.Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de Agente Fiduciário (“Agente Fiduciário”), vem pela presente, convocar os titulares dos CRA, para a **Assembleia Geral de Titulares de CRA da Série Única da 6ª Emissão da REIT** (“AGT”), a se realizar no dia **26 de junho de 2023**, às **15:00 horas**, em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos Titulares de CRA devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Res. CVM nº 60”).

Considerando que a REIT recebeu comunicação da Agrícola Formosa Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 18.235.934/0001-78 (“Devedora”), na qualidade de emitente da Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F nº 001/2021, (“CPR-F”), lastro dos CRA, através da qual a Devedora informou que:

(a) em razão da baixa produção no enchimento de grãos de soja, causada pela diminuição das chuvas na região de Formosa do Rio Preto/BA, bem como da queda do preço do valor da soja, não teria disponíveis recursos suficientes para o pagamento integral da parcela de remuneração da CPR-F fixada para o mês de maio de 2023 (“Parcela de Juros de Maio/2023”);

(b) nos meses de Julho e Agosto de 2023 a Devedora terá recursos advindos da venda da produção de kiwi, plantada em Antonio Olinto/PR, para fazer jus ao saldo da Parcela de Juros de Maio/2023;

(c) os períodos de colheita da safra e da safrinha de soja, essa referente à área irrigada, ocorrem em abril e setembro de cada ano;

A Devedora solicitou, excepcionalmente, a presente convocação de AGT para que os Titulares de CRA deliberassem sobre *“autorizar, de forma EXCEPCIONAL, que o pagamento do saldo da parcela de juros da CPR-F referente ao mês de maio de 2023, seja pago em duas parcelas iguais e subsequentes no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) sendo a primeira, com vencimento em 30 de julho de 2023 e a segunda, com vencimento em 30 de agosto de 2023, ambas as parcelas sendo devidamente acrescidas dos encargos contratuais cabíveis”*.

Considerando que a Devedora depositou, em 26 de maio de 2023, na conta centralizadora dos CRA o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o pagamento parcial da Parcela de Juros de Maio/2023.

Considerando que as demonstrações financeiras da Devedora referentes ao exercício de 2021 foram auditadas por auditor independente diverso daqueles devidamente autorizados na cláusula 7.2 (i) (a) da CPR-F, e que não foram apresentados os contratos de venda da

colheita, ou comprovação do armazenamento, conforme Cláusula 9.2.3 da CPR-F.

Diante do acima exposto, e considerando que houve descumprimento, por parte da Devedora, de obrigação pecuniária e de obrigação não pecuniária, nos termos da cláusula 8.1 da CPR-F, a REIT convoca os Titulares de CRA para a AGT, fixada a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Deliberar acerca do vencimento antecipado ou não da CPR-F, nos termos da cláusula 8.1, (i) e (xiv) da CPR-F, tendo em vista o descumprimento de obrigação pecuniária de pagamento da parcela de juros de maio/2023, bem como de obrigação não pecuniária, em razão da apresentação das demonstrações financeiras da Devedora, referentes ao exercício de 2021, auditadas por auditor independente diverso daqueles devidamente autorizados na cláusula 7.2 (i) (a) da CPR-F e da não apresentação dos contratos de venda da colheita, ou comprovação do armazenamento, conforme Cláusula 9.2.3 da CPR-F;
- (ii) Autorizar que o pagamento do saldo da parcela de juros de maio/2023 da CPR-F, seja pago em duas parcelas iguais e subsequentes no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) cada, sendo a primeira, com vencimento em 30 de julho de 2023 e a segunda, com vencimento em 30 de agosto de 2023, ambas as parcelas sendo devidamente acrescidas dos encargos contratuais cabíveis,
- (iii) Autorizar, caso a Securitizadora tenha feito uso do fundo de liquidez dos CRA para o pagamento parcial da Parcela de Juros de Maio/2023, que, excepcionalmente, o prazo para a recomposição do fundo de liquidez se encerre no dia 30 de julho de 2023, permanecendo, todavia, a previsão contratual constante da CPR-F, de 5 (cinco) dias úteis como a regra geral;
- (iv) Autorizar que a REIT, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive, a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário.

Os itens (ii) e (iii) para serem deliberados, dependem da não declaração de vencimento antecipado, conforme item (i) da Ordem do Dia.

As deliberações constantes dos itens (i) a (iv) da Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares que representem, pelo menos, a maioria simples (50%+1) dos CRA em Circulação, conforme previsto nas cláusulas 11.7 e 11.7.2 do Termo de Securitização.

Na forma da Res. CVM nº 60, a AGT será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado àqueles que enviarem por correio eletrônico - ri@reit.com.br - os documentos que comprovem os poderes de representação dos Titulares ou os documentos que comprovem sua condição de Titulares de CRA, **até a data limítrofe de 01 (um) dia Útil antes da realização da AGT.**

Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação:

- a. **pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade do Titular de CRA válido com foto. Caso representado por procurador, deverá encaminhar procuração, com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, outorgando poderes para sua representação na AGT, acompanhada de documento de identidade do procurador.
- b. **pessoa jurídica** – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento

equivalente), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal. Caso representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados, deverá encaminhar procuração, com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, outorgando poderes para sua representação na AGT, acompanhada de documento de identidade do procurador.

c. **fundo de investimento** – (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal. Caso representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados, deverá encaminhar procuração, com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, outorgando poderes para sua representação na AGT, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Qualquer informação acerca da matéria da Ordem do Dia deverá ser solicitada à REIT ou ao agente fiduciário, nos e-mails ri@reit.com.br e fiduciario@commcor.com.br, respectivamente. Os documentos pertinentes à matéria da Ordem do Dia poderão ser acessados no website <https://www.reit.net.br/>.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023.

REIT SECURITIZADORA S.A.